

EM 17/12/19

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 129 /2019

**INCLUI NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, O  
“DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE  
DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM  
AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2019, o **“Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais”** discriminado pelo anexo integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos no exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 12 de dezembro de 2019.



**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ANEXO

#### Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais – Art. 5º, Inciso I da LC 101/2000 (LRF)

Especificação	Metas Fiscais	Valores da
	LDO 2019	LOA 2019
	Valor Corrente – R\$	Valor Corrente – R\$
Receita Total	67.000.000,00	67.000.000,00
Receita Primária	62.861.500,00	62.861.500,00
Despesa Total	67.000.000,00	67.000.000,00
Despesa Primária	68.493.000,00	66.765.000,00
Resultado Primário	-5.631.500,00	-3.903.500,00
Resultado Nominal	-5.503.000,00	-3.775.000,00
Reserva de Contingência	Até 2% da RCL	30.000,00

Nota: O Resultado Primário e Resultado Nominal previstos na LOA para 2019 não foram influenciados pelo pagamento de despesas com Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

**Justificamos**, que a inclusão do referido anexo na Lei Orçamentária Anual de 2019, visa a compatibilização das metas fiscais do Município que estão sendo alteradas através de um outro Projeto de Lei que está sendo encaminhado para apreciação da câmara legislativa municipal na mesma época deste projeto sob análise, o outro projeto que nos referimos trata-se de “*Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019*”.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal